



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Seropédica*  
*Procuradoria Geral do Município*



**LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 2014.**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL 458/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- .....

Parágrafo único: Serão pagos o 13º salário e férias aos agentes políticos que preenchem os requisitos necessários ao recebimento

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 15 de janeiro de 2014.

**Alcir Fernando Martinazzo**

**PREFEITO MUNICIPAL**